

LEI N° 555 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Serra do Ramalho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor estimado de R\$ 1.817.880,00 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras considerando o disposto no arts.165, §5º,167, inciso V da Constituição Federal e nas Portarias do Ministério da Saúde GM/GM n°1.135 de 16 de agosto de 2023 e n° 1.355 de 27 de setembro de 2023, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo da Medida Cautelar na ADI.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Serra do Ramalho crédito especial, no valor estimado de R\$ 1.817.880,00 (Um milhão oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) conforme dotação abaixo identificada:

Código: 1.035

Nome: Ações de Complementação do Piso Nacional da Enfermagem

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 011 – SERRA DO RAMALHO SAÚDE PARA TODOS

UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fontes de Recurso: 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Elementos de Despesa:

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados, inclusive no que se refere a meses retroativos.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e os prestadores de serviços contratados deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Municipal, sob pena de suspensão do repasse.

Art.4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Portaria do Ministério da Saúde GM/GM nº 1.135/2023, e Portaria nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, na fonte de recurso específica 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, e na forma que segue:

I - Os créditos aqui tratados serão abertos por meio de Decreto do executivo municipal e de acordo ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do município;

II – Considerando a variação que poderá ocorrer nos repasses da assistência financeira para complementação do piso;



III – Considerando as Novas Portarias do Ministério da Saúde GM emitidas posteriormente.

Art. 5º - A transferência descrita no art. 1º desta Lei, possui efeito retroativo aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, a fim de atender as Portarias do Ministério da Saúde GM/GM nº1.135 de 16 de agosto de 2023 e nº 1.355 de 27 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 11 de outubro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538
2538

Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538
Dados: 2023.10.11 15:57:00 -03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989

PROJETO DE LEI Nº 586, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

EM 03 10 2023

“Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Serra do Ramalho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor estimado de R\$ 1.817.880,00 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) e dá outras providências.”

ORDEN DO DIA

EM 05 10 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras considerando o disposto no arts.165, §5º,167, inciso V da Constituição Federal e nas Portarias do Ministério da Saúde GM/GM nº1.135 de 16 de agosto de 2023 e nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo da Medida Cautelar na ADI.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Serra do Ramalho crédito especial, no valor estimado de R\$ 1.817.880,00 (Um milhão oitocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) conforme dotação abaixo identificada:

Código: 1.035

Nome: Ações de Complementação do Piso Nacional da Enfermagem


SERRA DO RAMALHO
EM 13 10 2023

ORDEN DO DIA
EM 11 10 2023

1ª VOTAÇÃO
EM 11 10 2023

ORDEN DO DIA
EM 11 10 2023

2ª VOTAÇÃO
EM 11 10 2023